

PARECER N. 04/2026 – COMISSÃO DE SAÚDE, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 20/2026, de autoria do Poder Legislativo.

EXMO. SR. ADAIR ONETTA:

Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR.

RELATOR: Vereadora Solange Santos.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 20/2026, de autoria dos Vereadores Maria Solange Ferreira dos Santos Wrublak, João Batista da Silva, Leonel de Souza e Leonir Marcos Scherer, que dispõe sobre a transparência das listas de espera para consultas especializadas, exames, procedimentos diagnósticos e cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Nova Laranjeiras.

A proposição prevê a divulgação, em meio eletrônico oficial de acesso público, de informações de interesse coletivo em linguagem clara e objetiva, preservando a privacidade e os dados pessoais dos usuários, bem como assegura ao cidadão acesso individual às informações relativas à sua solicitação.

É o relatório.

II - DO VOTO DA RELATORA

Compete a esta Comissão analisar a matéria no âmbito da saúde pública, esporte e assistência social, especialmente quanto ao interesse público, à relevância social e aos reflexos da proposição na prestação dos serviços municipais.

No mérito, o Projeto de Lei nº 20/2026 mostra-se relevante, pois busca ampliar a transparência das listas de espera no SUS municipal, garantindo ao usuário maior previsibilidade, informação e acompanhamento de sua solicitação, sem afastar a necessária proteção dos dados pessoais e sensíveis.

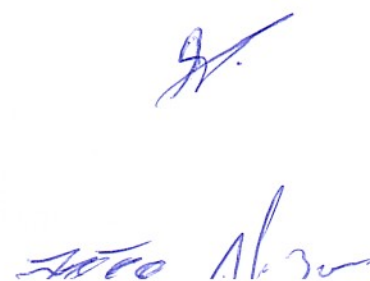
A medida contribui para o fortalecimento do controle social, da publicidade administrativa e da confiança dos usuários no sistema público de saúde, observando a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Observa-se, ainda, que a proposição trata de tema diretamente relacionado ao direito à saúde e à melhoria do atendimento à população, especialmente às pessoas que aguardam consultas, exames, procedimentos diagnósticos e cirurgias eletivas.

Dessa forma, sob o aspecto de competência desta Comissão, a matéria apresenta interesse público e relevância social, sendo adequada a sua regular tramitação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão, manifesto-me FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 20/2026.



É O PARECER. Nova Laranjeiras, em 03 de agosto de 2026.


SOLANGE SANTOS
Relatora


Nº: 200

**DO PARECER DA COMISSÃO
(Art. 65, III R.I.)**

Analisando o Projeto de Lei em questão e o voto da Relatora, a Comissão de Saúde, Esporte e Assistência Social delibera da seguinte forma:

- A Vereadora Solange Santos manifesta-se favoravelmente à tramitação e aprovação da matéria;
- O Vereador João Batista da Silva acompanha o voto da Relatora;
- O Vereador Alex dos Santos Bueno apresenta voto divergente em separado, manifestando-se pela não tramitação do Projeto de Lei n. 20/2026.

Assim, por maioria, a Comissão manifesta-se FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei n. 20/2026.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 03 de agosto de 2026.


ALEX DOS SANTOS BUENO
Presidente


JOÃO BATISTA DA SILVA
Secretário



VOTO DIVERGENTE EM SEPARADO

Projeto de Lei n. 20/2026

I - DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n. 20/2026, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre a transparência das listas de espera para consultas especializadas, exames, procedimentos diagnósticos e cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Nova Laranjeiras, assegurando o acesso às informações pelos usuários, observada a proteção de dados pessoais.

A Relatora manifestou-se favoravelmente à tramitação da matéria, sendo acompanhada pelo Vereador João Batista da Silva.

Com a devida vênia, apresento voto divergente.

II - DO VOTO

Embora a proposição trate de tema relevante e busque ampliar a transparência no atendimento aos usuários do SUS, entendo que o Projeto de Lei não reúne condições de prosseguir, pelos fundamentos a seguir expostos.

O texto não se limita a estabelecer diretriz geral de publicidade, pois disciplina de forma detalhada procedimentos operacionais a serem executados pelo Poder Executivo, incluindo a forma de disponibilização das listas, os dados a serem divulgados, critérios de atualização, mecanismos de autenticação, regras de segurança da informação e prazo de implantação.

Tais disposições interferem diretamente na organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e na gestão dos sistemas de regulação do SUS, matéria que demanda avaliação técnica do Executivo quanto à viabilidade operacional, integração de sistemas, proteção de dados sensíveis e disponibilidade orçamentária.

Além disso, a matéria envolve dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, exigindo estrutura técnica adequada para anonimização, controle de acesso, prevenção de reidentificação e auditoria, sob pena de risco à privacidade dos usuários e de responsabilização administrativa.

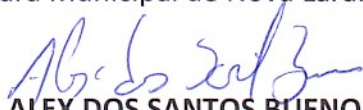
Dessa forma, apesar da relevância social da transparência nas filas do SUS, entendo que a medida deve ser tratada preferencialmente por ato administrativo, indicação, requerimento ou projeto de iniciativa do Poder Executivo, a fim de preservar a separação dos Poderes e permitir adequada regulamentação técnica.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, voto pela não tramitação do Projeto de Lei n. 20/2026, por entender que a proposição, nos termos apresentados, interfere em atribuições administrativas do Poder Executivo e demanda prévia avaliação técnica, operacional e orçamentária.

É o voto divergente em separado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 03 de agosto de 2026.


ALEX DOS SANTOS BUENO
Presidente



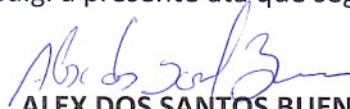

ATA Nº. 04, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - COMISSÃO DE SAÚDE, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 09hs:15min, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras os vereadores integrantes da Comissão de Saúde, Esporte e Assistência Social: Alex dos Santos Bueno, João Batista da Silva e Solange Santos, para formalização de Parecer sobre o Projeto de Lei n. 20/2026, que dispõe sobre a transparência das listas de espera para consultas especializadas, exames, procedimentos diagnósticos e cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Nova Laranjeiras, assegura o acesso às informações pelos usuários, observada a proteção de dados pessoais, e dá outras providências.

Após análise da matéria, a Relatora, Vereadora Solange Santos, manifestou-se favoravelmente à tramitação e aprovação do projeto, sendo acompanhada pelo Vereador João Batista da Silva.

O Vereador Alex dos Santos Bueno apresentou voto divergente em separado, manifestando-se pela não tramitação do Projeto de Lei n. 20/2026.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, João Batista da Silva, secretário da comissão, redigi a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais vereadores.


ALEX DOS SANTOS BUENO
Presidente


JOÃO BATISTA DA SILVA
Secretário


SOLANGE SANTOS
Relatora